



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI COMPLEMENTAR Nº 113 /

“REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 84, DE 26 DE JULHO DE 2007, QUE ‘ALTERA OS ANEXOS I, II E III DE QUE TRATA O ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 74, DE 29/12/2006 E FIXA O NOVO PERÍMETRO URBANO PARA O MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 74, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.’”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Paulo César Silva, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Ficam revogadas as alíneas “b” e “d” do inciso II, § 2º, do art. 2º da Lei Complementar nº 84, de 26 de julho de 2007, que “Altera os Anexos I, II e III de que trata o art. 2º da Lei Complementar nº 74, de 29/12/2006 e fixa o novo perímetro urbano para o Município de Poços de Caldas, com base na Lei Complementar nº 74, de 29 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a revisão do Plano Diretor do Município de Poços de Caldas, e dá outras providências”.

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 22 DE JUNHO DE 2010.


PAULO CÉSAR SILVA
Prefeito Municipal

Publicada no “Jornal de Poços”, edição nº 3644, de 23/06/2010.